

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Art 1º Fica **RETIFICADO** o cargo **205** abaixo descrito, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas para população negra <sup>(3)</sup>	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Período De Prova
<b>NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup></b>								
201	INSTRUTOR DE LIBRAS	22h	2 + 2 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Manhã
202	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)	24h	600 + 215 (CR)	40	160	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
203	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)	40h	37 + 9 (CR)	3	10	R\$ 3.190,98	R\$ 50,00	Tarde
204	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	24h	2 + 47 (CR)	0	1	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
205	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DEFICIÊNCIA VISUAL	24h	2 + 1 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 50,00	Manhã
206	SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	2 + 95 (CR)	0	1	R\$ 2.148,37	R\$ 50,00	Manhã
207	TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS	22h	2 + 7 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Tarde
<b>NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup></b>								
401	PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	16h	2 + 63 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
402	PROFESSOR DOCENTE I - ARTE	15h	15 + 7 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
403	PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS	15h	37 + 20 (CR)	3	10	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
404	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	15h	22 + 13 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
405	PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA	15h	22 + 17 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
406	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA	15h	15 + 28 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
407	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	15h	26 + 6 (CR)	2	7	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
408	PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA	15h	75 + 30 (CR)	5	20	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
409	PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA	15h	60 + 19 (CR)	4	16	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
410	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	16h	2 + 15 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Manhã
411	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	16h	2 + 85 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde

Leia-se:

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas para população negra <sup>(3)</sup>	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Período De Prova
<b>NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup></b>								
201	INSTRUTOR DE LIBRAS	22h	2 + 2 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Manhã
202	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)	24h	600 + 215 (CR)	40	160	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
203	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	40h	37 + 9 (CR)	3	10	R\$ 3.190,98	R\$ 50,00	Tarde

	AO 5º ANO)							
204	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	24h	2 + 47 (CR)	0	1	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
205	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DEFICIÊNCIA VISUAL	24h	2 + 1 (CR)	0	1	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
206	SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	2 + 95 (CR)	0	1	R\$ 2.148,37	R\$ 50,00	Manhã
207	TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS	22h	2 + 7 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Tarde
<b>NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup></b>								
401	PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	16h	2 + 63 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
402	PROFESSOR DOCENTE I - ARTE	15h	15 + 7 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
403	PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS	15h	37 + 20 (CR)	3	10	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
404	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	15h	22 + 13 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
405	PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA	15h	22 + 17 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
406	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA	15h	15 + 28 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
407	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	15h	26 + 6 (CR)	2	7	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
408	PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA	15h	75 + 30 (CR)	5	20	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
409	PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA	15h	60 + 19 (CR)	4	16	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
410	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	16h	2 + 15 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Manhã
411	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	16h	2 + 85 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde

I – A alteração do cargo 205 será replicada para todo o Edital de Abertura e seus Anexos.

**Art 2º Fica RETIFICADO no Anexo I** do Edital de Abertura as atribuições para ingresso nos **cargos 202, 203 e 410**, como também os requisitos dos cargos **203 e 410**, passando a conter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

#### NÍVEL MÉDIO

#### **CARGO 202: PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)**

**Atribuições:** Compreende o cargo que se destina à regência nas turmas de Educação Infantil, creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica articuladas de maneira indissociável à relação cuidar e educar, inerentes a esta etapa da Educação Básica; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico, do Projeto Pedagógico da Escola e dos Projetos de Trabalho da turma, levando em consideração os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, com base em uma concepção que compreenda e promova a relação indissociável entre o cuidar e o educar, de acordo com as orientações do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor; atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas formas de expressão e linguagens no processo de aprender, levando esses aspectos em consideração ao organizar o planejamento e os registros de observação das crianças, entendendo-os como sujeitos de direitos; acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas com o objetivo de ampliar o universo de experiências e conhecimentos das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens; interagir com as crianças de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação criança-criança e criança-adulto, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação cidadã e o conhecimento integral da criança, considerando os aspectos físico, psicológicos, intelectual e social; cumprir a carga horária estabelecida, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, inclusive quando definidos em sábados e domingos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional com assiduidade e pontualidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das atividades de capacitação em sua área de atuação, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou por outros órgãos educacionais; manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, relatório descritivo, planejamentos, e outros dispositivos de registro do trabalho pedagógico realizado etc.); participar das reuniões Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material pertinente ao momento, organizado e atualizado; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar demais atribuições inerentes ao cargo deliberadas pelo Sistema Municipal de Ensino; manter articulação permanente com a equipe diretiva e equipe técnico-pedagógica de sua Unidade Escolar; conhecer e cumprir as normas do Regimento Escolar das Unidades Escolares e Administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme regulamentação em vigor; executar outras atribuições afins.

#### **CARGO 203: PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)**

**Requisitos:** Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de Professores) ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em séries iniciais do ensino fundamental, na forma da Lei.

**Atribuições:** Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares e Administrativas de Ensino Fundamental I Regular, nas turmas do ciclo de alfabetização (1º aos 3º anos) e/ou 4º e 5º ano e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas turmas de (I a V fases), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; participar das reuniões do Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material, pertinente ao momento, organizado e atualizado; proceder a revisão de atividades avaliativas quando solicitado pelo estudante, responsável ou pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar; realizar a segunda chamada dos instrumentos avaliativos de acordo com a organização da Unidade Escolar; elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante; ministrar aulas de forma dinâmica, conforme o horário e referencial curricular previamente estabelecidos; informar à Equipe Diretiva os casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, inclusive quando definidos sábados e domingos, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter atualizado o diário de classe, registrando a frequência dos estudantes, os resultados dos instrumentos de avaliação utilizados, o eixo temático lecionado e o número de aulas previstas e ministradas; efetuar o preenchimento de fichas, relatórios e questionários sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas para os devidos encaminhamentos; acompanhar estágio de atuação na área de magistério; participar das formações continuadas desenvolvidas pela Unidade de Escolar, pela SEMED ou por outras instituições objetivando o aprimoramento de sua prática pedagógica sem comprometer a carga horária e os dias letivos do estudante; participar das atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; manter com seus colegas e demais funcionários da Unidade Escolar relações de cordialidade e espírito de colaboração indispensáveis à eficiência do trabalho; ser cordial no trato com os estudantes constituindo uma relação de respeito e cooperação para desenvolver as atividades do cotidiano escolar; comunicar antecipadamente à Equipe Diretiva quando não puder comparecer ao exercício de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências, apresentando, inclusive, atividades específicas para a turma, sempre que possível; participar do processo de escolha dos livros didáticos proposto pelo MEC através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), responsabilizando-se pela utilização pedagógica dos mesmos; XXII. Cumprir as determinações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; respeitar as normas e princípios filosóficos da Unidade Escolar; zelar pelo bom nome da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de indícios de maus-tratos e/ou negligência sofridos por criança ou adolescente estudantes da Unidade;

## NÍVEL SUPERIOR

### CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

**Requisitos:** licenciatura plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar, ou licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

**Atribuições:** Compreende o cargo que se destina a coordenar, executar, avaliar e realizar trabalhos pedagógicos; supervisionar, orientar, identificar, reformular e acompanhar a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade das unidades escolares do Município, em articulação com os demais órgãos educacionais, adotando técnicas de pesquisa e sondagem para aconselhamento vocacional, numa integração: escola x família x comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas e possibilitar o desenvolvimento do aluno; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

**Leia-se:**

## NÍVEL MÉDIO

### CARGO 202: PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)

**Atribuições:** Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares e Administrativas nas turmas de Educação Infantil, creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I Regular, nas turmas do ciclo de alfabetização (1º aos 3º anos) e/ou 4º e 5º ano e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas turmas de (Bloco I e II), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, do Projeto Pedagógico da Escola e dos Projetos de Trabalho da turma, levando em consideração a Educação Infantil: os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, com base em uma concepção que compreenda e promova a relação indissociável entre o cuidar e o educar, de acordo com as orientações do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor; atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas formas de expressão e linguagens no processo de aprender, levando esses aspectos em consideração ao organizar o planejamento e os registros de observação das crianças, entendendo-os como sujeitos

de direitos; acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas com o objetivo de ampliar o universo de experiências e conhecimentos das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens; interagir com as crianças de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação criança-criança e criança-adulto, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação cidadã e o conhecimento integral da criança.; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; No Ensino Fundamental I Regular e Bloco I e II da EJA realizar a execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; O docente II deve participar das reuniões do Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material, pertinente ao momento, organizado e atualizado; proceder a revisão de atividades avaliativas quando solicitado pelo estudante, responsável ou pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar; realizar a segunda chamada dos instrumentos avaliativos de acordo com a organização da Unidade Escolar; elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante; ministrar aulas de forma dinâmica, conforme o horário e referencial curricular previamente estabelecidos; informar à Equipe Diretiva os casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento; ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos, inclusive quando definidos sábados e domingos, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter atualizado o diário de classe, registrando a frequência dos estudantes, os resultados dos instrumentos de avaliação utilizados, o eixo temático lecionado e o número de aulas previstas e ministradas; efetuar o preenchimento de fichas, relatórios e questionários sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas para os devidos encaminhamentos; acompanhar estágio de atuação na área de magistério; participar das formações continuadas desenvolvidas pela Unidade de Escolar, pela SEMED ou por outras instituições objetivando o aprimoramento de sua prática pedagógica sem comprometer a carga horária e os dias letivos do estudante; participar das atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; manter com seus colegas e manter com seus colegas e demais funcionários da Unidade Escolar relações de cordialidade e espírito de colaboração indispensáveis à eficiência do trabalho; ser cordial no trato com os estudantes constituindo uma relação de respeito e cooperação para desenvolver as atividades do cotidiano escolar; comunicar antecipadamente à Equipe Diretiva quando não puder comparecer ao exercício de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências, apresentando, inclusive, atividades específicas para a turma, sempre que possível; participar do processo de escolha dos livros didáticos proposto pelo MEC através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), responsabilizando-se pela utilização pedagógica dos mesmos; Cumprir as determinações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; respeitar as normas e princípios filosóficos da Unidade Escolar; zelar pelo bom nome da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de indícios de maus-tratos e/ou negligência sofridos por criança ou adolescente estudantes da Unidade;

#### **CARGO 203: PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)**

**Requisitos:** Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de professores) com a disciplina de educação Infantil na Matriz Curricular ou de Curso Normal Superior com a disciplina de Educação Infantil na Matriz Curricular ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em educação infantil.

**Atribuições:** Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares e Administrativas nas turmas de Educação Infantil, creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I Regular, nas turmas do ciclo de alfabetização (1º aos 3º anos) e/ou 4º e 5º ano, bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, do Projeto Pedagógico da Escola e dos Projetos de Trabalho da turma, levando em consideração a Educação Infantil: os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, com base em uma concepção que compreenda e promova a relação indissociável entre o cuidar e o educar, de acordo com as orientações do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor; atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas formas de expressão e linguagens no processo de aprender, levando esses aspectos em consideração ao organizar o planejamento e os registros de observação das crianças, entendendo-os como sujeitos de direitos; acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas com o objetivo de ampliar o universo de experiências e conhecimentos das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens; interagir com as crianças de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação criança-criança e criança-adulto, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação cidadã e o conhecimento integral da criança.; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; No Ensino Fundamental I Regular: realizar a execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; O docente II deve participar das reuniões do Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material, pertinente ao momento, organizado e atualizado; proceder a revisão de atividades avaliativas quando solicitado pelo estudante, responsável ou pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar; realizar a segunda chamada dos instrumentos avaliativos de acordo com a organização da Unidade Escolar; elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante; ministrar aulas de forma dinâmica, conforme o horário e referencial curricular previamente estabelecidos; informar à Equipe Diretiva os casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, inclusive quando definidos sábados e domingos, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter atualizado o diário de classe, registrando a frequência dos estudantes, os resultados dos instrumentos de avaliação utilizados, o eixo temático lecionado e o número de aulas previstas e ministradas; efetuar o preenchimento de fichas, relatórios e questionários sobre o

desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas para os devidos encaminhamentos; acompanhar estágio de atuação na área de magistério; participar das formações continuadas desenvolvidas pela Unidade de Escolar, pela SEMED ou por outras instituições objetivando o aprimoramento de sua prática pedagógica sem comprometer a carga horária e os dias letivos do estudante; participar das atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; manter com seus colegas e manter com seus colegas e demais funcionários da Unidade Escolar relações de cordialidade e espírito de colaboração indispensáveis à eficiência do trabalho; ser cordial no trato com os estudantes constituindo uma relação de respeito e cooperação para desenvolver as atividades do cotidiano escolar; comunicar antecipadamente à Equipe Diretiva quando não puder comparecer ao exercício de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências, apresentando, inclusive, atividades específicas para a turma, sempre que possível; participar do processo de escolha dos livros didáticos proposto pelo MEC através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), responsabilizando-se pela utilização pedagógica dos mesmos; Cumprir as determinações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; respeitar as normas e princípios filosóficos da Unidade Escolar; zelar pelo bom nome da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de indícios de maus-tratos e/ou negligência sofridos por criança ou adolescente estudantes da Unidade;

#### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

**Requisitos:** Licenciatura plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

**Atribuições:** Compreende o cargo a que se destina a orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

#### I – Ficam mantidos os requisitos e atribuições das demais funções docentes, previstas no Anexo I do Edital de Abertura.

**Art 3º** Fica **RETIFICADO** no Anexo I do Edital de Abertura, o requisito para ingresso no **cargo 410**, passando a conter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

#### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

**Requisitos:** Licenciatura plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

**Atribuições:** Compreende o cargo a que se destina a orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

**Leia-se:**

#### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

**Requisitos:** Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar, ou licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

**Atribuições:** Compreende o cargo a que se destina a orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados,

orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

**I – Ficam mantidos os requisitos das demais funções docentes, previstas no Anexo I do Edital de Abertura.**

**Art 3º** Os inscritos até a data de publicação desta retificação, que realizaram o pagamento da respectiva taxa para os cargos com retificação, que não tiverem interesse em manter a sua inscrição no certame, terão integralmente devolvidos seus valores, conforme solicitação de reembolso que deverá ser formalizada, exclusivamente através do e-mail [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), do dia 16/10/2024 até às 23h59min do dia 08/11/2024, observado o horário oficial de Brasília. No formulário, o candidato deverá informar **NOME COMPLETO, CPF, DATA NASCIMENTO, NOME DO PAI E DA MÃE E CONTA BANCÁRIA NO NOME DO CANDIDATO PARA DEVOUÇÃO**, de forma completa e correta. A devolução somente será efetivada para conta bancária de titularidade do candidato, não sendo permitida a utilização de contas de terceiros.

I - A devolução do valor ocorrerá em até 30 dias corridos após a solicitação, desde que, o candidato tenha informado todos os dados corretamente.

**Art 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Itaboraí, 17 de Outubro de 2024.**